



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**DECRETO Nº 6.837 DE 20 DE JUNHO DE 2023**

**Regulamenta a Lei nº 4.109, de 20 de junho de 2023, que autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 21.396,34 , em favor do Fundo Municipal de Assistência Social..**

**O Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.109, de 20 de junho de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 21.396,34 (vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 1660 - R\$ 21.396,34 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social)**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

05.01.000.08.243.015.2.147 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

**ELEMENTO DA DESPESA:**

31.90.11.02.1660	Rem. de Cargos de Dir. Assist.. Superior (DAS)	R\$ 21.396,34
------------------	--	---------------

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2022, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

***BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022***

Conta : 0021046 – 3, 1021046 - 3 - Recursos PPI/SUAS - Banco do Brasil S/A

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 27.632,72	Obrigações	R\$ 6.236,38
		Superávit	R\$ 21.396,34
<b>Total</b>	<b>R\$ 27.632,72</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 27.632,72</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 20 de junho de 2023

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal